



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA
CNPJ: 63.540.066/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:51:13 do dia 18/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2026.

Código de controle da certidão: **C8F6.EBAE.007D.089C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 63.540.066/0001-94
Razão Social: C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA
Endereço: R QUATRO 08 / SUPER QUADRA 602 / IMPERATRIZ / MA / 65913-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2026 a 04/04/2026

Certificação Número: 2026030611510457546478

Informação obtida em 10/03/2026 10:04:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO

PARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSE O SITE
PREFEITURAMODERNA.COM.BR, ESCOLHA SUA PREFEITURA,
ACESSE A VALIDAÇÃO E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.

CERTIDÃO POSITIVA			Nº 0013889
Informações do Contribuinte			
CÓDIGO CMC	TÍTULO ESTABELECIMENTO		CPF / CNPJ
869856	C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA		63.540.066/0001-94
Endereço do Contribuinte			
ENDEREÇO		NÚMERO	
RUA QUATRO		08	
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	NOME EDIFÍCIO	APTO / SALA
65913320	IMPERATRIZ - MA		
Informações do Requerente			
Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE	
14631881372	CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO		
OBSERVAÇÕES			
Data de Emissão: 10/03/2026		Data de Validade: 09/04/2026	
A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA, a pedido da parte interessada, devidamente inscrita nos dados acima, que se encontra COM DEBITOS perante a Fazenda Pública Municipal de Imperatriz, constando débitos relativos a tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data. Reserva-se à Fazenda Municipal o direito de inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal (CTM) e prerrogativa legal estabelecida no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966. Fica ressalvada a possibilidade da existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como aqueles objeto de ações judiciais em andamento ou débitos que, porventura, não tenham sido migrados na mudança de sistema. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA			



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 000591/26

Data da

05/01/2026 10:10:14

Inscrição Estadual: 126563144

CPF/CNPJ: 63540066000194

Razão Social: C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA

Endereço: RUA QUATRO, 8 CEP: 65913320 - SUPER QUADRA 602

Telefone: null

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/04/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/03/2026 09:56:34



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO

CERTIDÃO NEGATIVA	Nº: 0014929
-------------------	-------------

Informações do Contribuinte			
CÓDIGO 100824642	NOME DO CONTRIBUINTE C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA	CPF / CNPJ 63.540.066/0001-94	
ENDEREÇO RUA QUATRO	NÚMERO 08	COMPLEMENTO	BAIRRO SUPER QUADRA 602
NÚMERO CEP 65913320	MUNICÍPIO - UF IMPERATRIZ - MA	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO

Informações do Requerente		
Nº DE DOCUMENTO 14631881372	NOME DO REQUERENTE CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO	FINALIDADE
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 23/03/2026 Hora de Emissão: 11:46:36	Validade: 22/05/2026
--	----------------------

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA, a pedido da parte interessada, devidamente inscrita nos dados acima, que se encontra em situação regular perante a Fazenda Pública Municipal de Imperatriz, não constando débitos relativos a tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data. Reserva-se à Fazenda Municipal o direito de inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal (CTM) e prerrogativa legal estabelecida no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966. Fica ressalvada a possibilidade da existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como aqueles objeto de ações judiciais em andamento ou débitos que, porventura, não tenham sido migrados na mudança de sistema. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	
---	--

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 134/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 3.781/2025
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 09/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO ENTRE O MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 63.540.066/0001-94.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA**, sob o CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.075.161/0001-20, neste ato representado pelo Secretária Interino de Educação o **Sr. JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO**, portador do CPF: 569.930.214-04, residente e domiciliado na Rua Fortunato Fialho, N.º 353, Centro, Barra do Corda – MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **63.540.066/0001-94**, com sede na Rua Quatro, n.º 08, Bairro Super, Quadra 602, CEP: 65.913-320, Imperatriz/MA, e-mail: cccomerciocomercio@gmail.com, telefone: (99) 3071-3063/ (99) 99125-2219, neste ato representada por seu Proprietário, **Sra. CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF n. 146.318.813-72 e portador da C. I. n.º 228359 SSP/MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 138, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal n.º 67, de 09 de dezembro de 2021 e Lei Complementar n.º 123/2006, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Merenda Escolar (Hortifrutigranjeiro)**, de interesse da **Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda/MA**, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 09/2026**, conforme se acha discriminado no **ANEXO I**, o qual faz parte integrante e inseparável do edital.

1.2 Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1.	ALHO IN NATURA N.º 05 , sem réstia, bulbo inteiro, de ótima qualidade, são, compacto, firme e com coloração uniforme; casca protetora íntegra; cor, odor e sabor típicos da espécie Embalagem plástica contendo 1Kg; devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	KG	2.200	R\$ 26,00	R\$ 57.200,00
2.	ABÓBORA IN NATURA ; de ótima qualidade; são; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; polpa íntacta e limpa; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	KG	7.000	R\$ 5,90	R\$ 41.300,00

3.	ALFACE HIDROPÔNICA IN NATURA ; de ótima qualidade; sã; com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; folhas não devem estar queimadas ou com rachaduras; - ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimento. Embalagem em saco	UND	8.000	R\$ 5,00	R\$ 40.000,00
4.	ACELGA IN NATURA ; de ótima qualidade; sã; com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; folhas não devem estar queimadas ou com rachaduras; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas	UND	6.000	R\$ 9,40	R\$ 56.400,00
5.	CHEIRO-VERDE IN NATURA ; de ótima qualidade; sã; com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; folhas não devem estar queimadas ou com rachaduras; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	UND	8.000	R\$ 5,20	R\$ 41.600,00
6.	COUVE-FOLHA IN NATURA ; de ótima qualidade; sã; com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; folhas não devem estar queimadas ou com rachaduras; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos	UND	8.000	R\$ 4,90	R\$ 39.200,00
7.	LARANJA PÊRA IN NATURA ; de ótima qualidade; sã; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; não serão aceitas aquelas com elevada acidez; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinente a legislação sanitária de alimentos.	KG	8.000	R\$ 7,50	R\$ 60.000,00
8.	MAMÃO PAPAIA IN NATURA ; de ótima qualidade; sã; compacto, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas escuras ou amolecida; polpa intacta e limpa; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho médio, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	KG	10.000	R\$ 6,50	R\$ 65.000,00
9.	MACAXEIRA IN NATURA ; de ótima qualidade; sã; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados; polpa intacta, limpa e sem manchas; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho grande; observada as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	KG	6.000	R\$ 9,30	R\$ 55.800,00
10.	PEPINO IN NATURA ; de ótima qualidade; sã; compacto, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas ou amolecida; polpa intacta e limpa; colhido ao atingir o grau normal de evolução e apresentado ao consumo no tamanho grande, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos	KG	5.000	R\$ 6,60	R\$ 33.000,00

11.	MELÃO IN NATURA; de ótima qualidade; são; compacto firme com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas escuras ou amolecida; polpa intacta e limpa; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho médio, observados as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	KG	3.000	R\$ 6,60	R\$ 19.800,00
12.	ABACAXI IN NATURA; de ótima qualidade; são; compacto firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típico da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas escuras ou amolecida; polpa intacta e limpa; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentados ao consumo no tamanho médio, observados as normas técnicas a legislação sanitária de alimentos.	KG	10.000	R\$ 6,80	R\$ 68.000,00
13.	BANANA PRATA IN NATURA; de ótima qualidade; são; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; polpa intacta e limpa; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos. -	KG	7.500	R\$ 9,00	R\$ 67.500,00
14.	BATATA INGLESA IN NATURA; de ótima qualidade; são; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas escuras ou amolecida; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho grande, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	KG	1.750	R\$ 11,80	R\$ 20.650,00
15.	BETERRABA IN NATURA; de ótima qualidade; são; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas escuras ou amolecida; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho grande, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	KG	2.000	R\$ 9,50	R\$ 19.000,00
16.	CEBOLA BRANCA IN NATURA; de ótima qualidade; são; compacta, firme e com coloração uniforme; casca protetora íntegra; cor, odor e sabor típicos da espécie; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho grande, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos. -	KG	2.000	R\$ 9,70	R\$ 19.400,00
17.	CENOURA IN NATURA; de ótima qualidade; são; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho grande, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	KG	2.000	R\$ 8,90	R\$ 17.800,00
18.	MELANCIA IN NATURA, de ótima qualidade; são; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca de cor verde intenso; polpa intacta, limpa, sem manchas esbranquiçadas e de cor vermelho vivo; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	KG	7.500	R\$ 11,50	R\$ 86.250,00

[Handwritten signature]

19.	TOMATE IN NATURA , de ótima qualidade; são; compacto, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; polpa intacta e limpa; colhido ao atingir o grau normal de evolução e apresentado ao consumo no tamanho grande, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	KG	2.000	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00
20.	BANANA PRATA IN NATURA ; de ótima qualidade; são; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; polpa intacta e limpa; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos. -	KG	22500	R\$ 9,00	R\$ 202.500,00
21.	BATATA INGLESA IN NATURA ; de ótima qualidade; são; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas escuras ou amolecida; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho grande, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	KG	5250	R\$ 11,80	R\$ 61.950,00
22.	BETERRABA IN NATURA ; de ótima qualidade; são; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas escuras ou amolecida; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho grande, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	KG	6000	R\$ 9,50	R\$ 57.000,00
23.	CEBOLA BRANCA IN NATURA ; de ótima qualidade; são; compacta, firme e com coloração uniforme; casca protetora íntegra; cor, odor e sabor típicos da espécie; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho grande, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos. -	KG	6000	R\$ 9,70	R\$ 58.200,00
24.	CENOURA IN NATURA ; de ótima qualidade; são; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho grande, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	KG	6000	R\$ 8,90	R\$ 53.400,00
25.	MELANCIA IN NATURA , de ótima qualidade; são; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca de cor verde intenso; polpa intacta, limpa, sem manchas esbranquiçadas e de cor vermelho vivo; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	KG	22500	R\$ 11,50	R\$ 258.750,00
26.	TOMATE IN NATURA , de ótima qualidade; são; compacto, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; polpa intacta e limpa; colhido ao atingir o grau normal de evolução e apresentado ao consumo no tamanho grande, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	KG	6000	R\$ 12,00	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.595.700,00

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta da **CONTRATADA**;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 09/2026** e seus Anexos, e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**. Rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O fornecimento deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da **Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente** no local indicado pelo **Fiscal Técnico**;
- 3.2 O fornecimento a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1 A **CONTRATANTE** em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto deste contrato, o Valor Global de **R\$ 1.595.700,00 (um milhão e quinhentos e noventa e cinco mil e setecentos reais)**;
- 4.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 4.3 O cronograma de desembolso será sob demanda, conforme quantitativo solicitado;
- 4.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1 O preço pactuado no **item 4.1** será pago até o **30º (trigésimo) dia**, contados a partir da efetiva execução do fornecimento, após a liberação do pedido, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo(a) **Fiscal Técnico**, acompanhada das certidões abaixo:
- a) Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB n.º 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;

- b) Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- c) Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- d) **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- f) Outros que sejam necessários para a realização do certame;
- g) A Nota Fiscal deverá ser apresentada, com até **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência, da data do pagamento;
- h) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.
- 5.2** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- 5.3** No valor a ser pago pelo fornecimento, compreende todos os fornecimentos necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas;
- 5.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 6.1 O prazo de garantia dos objetos fornecidos será aquele expressamente fixado no **item 4** do Termo de Referência, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), especialmente no que se refere à garantia legal e à responsabilidade pelo vício de qualidade ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam;
- 6.2 A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;
- 6.3 O fornecimento em desacordo com as disposições do presente contrato será recusado pela **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA** providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **Pregão Eletrônico n.º 09/2026**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 7.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, execução, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme artigo n.º 92, IV, VII e XVIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

- 8.1 Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo de **01 (um) ano**, podendo ser revistos a qualquer tempo, se for o caso de desequilíbrio econômico e financeiro, na forma da Lei;
- 8.1.1 No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

8.1.1.1 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**;

8.1.1.1.1 Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

8.1.1.1.2 Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

8.1.1.2 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data do **orçamento estimado (17/12/2025)**, nos termos do **item 8.1.1** desta cláusula e Termo de Referência.

8.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada nos termos da legislação vigente, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo n.º 125º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZ – DA CESSÃO DO CONTRATO

10.1 A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA:

02 – EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB – FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1012 – MANUTENÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA EDUCACIONAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.032–MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1552000000 – TRANSF. DE RECURSOS DO PNAE

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DOZE – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1 O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**, prorrogável sucessivamente por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos n.º 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 12.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 12.1.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos fornecimentos tem natureza continuada;
 - 12.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido prestados regularmente;
 - 12.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
 - 12.1.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - 12.1.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 12.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- 12.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;
- 12.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação;
- 12.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A **CONTRATANTE** designará o Fiscal Administrativo o Sr. **RAFAEL SANTOS ARRUDA, Portaria nº 129/2025** para exercer a fiscalização e acompanhamento de contratos. Caberá a esse servidor, gestor do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade;
- 13.1.1 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias para a correção das falhas ou defeitos observados;

- 13.1.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções que disserem respeito a execução do fornecimento;
- 13.1.3 Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- 13.1.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- 13.1.5 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- 13.1.6 Esclarecer, prontamente, as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- 13.1.7 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA QUATORZE – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 14.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:
 - 14.1.1 A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de **10 (dez) dias** de sua ocorrência, sob pena de decadência do direito de invocar o disposto no **item 14.1**;
 - 14.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA QUINZE – DAS COMUNICAÇÕES

- 15.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA HABILITAÇÃO

- 17.1 A **CONTRATADA** terá que manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZOITO – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 18.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS ALTERAÇÕES

- 19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos n.º 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

- 19.2 A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

- 19.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato;

- 19.3.1 As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a **25% (vinte e cinco por cento)** do referido preço.

- 19.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de **1 (um) mês**, conforme artigo n.º 132 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

- 19.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo n.º 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VINTE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

20.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 20.1.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 20.1.2 A **CONTRATADA** é responsável exclusivamente pelo fornecimento do objeto constante da Cláusula Primeira, combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que, por dolo ou culpa, causar à **Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA**, ou a terceiros;
- 20.1.3 Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;
- 20.1.4 De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar a **CONTRATANTE**, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;
- 20.1.5 Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;
- 20.1.6 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência e Proposta de Preços**;
- 20.1.7 Cumprir integralmente as exigências de reserva de cargos, conforme previsto em lei e outras normas específicas, destinadas a pessoa com deficiência, a reabilitado da Previdência Social e a aprendiz. O descumprimento desta obrigação poderá sujeitar a **CONTRATADA** às sanções contratuais e legais cabíveis.

20.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 20.2.1** Exigir que a **CONTRATADA**, execute o objeto em estrita obediência ao previsto no Edital;
- 20.2.2** Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- 20.2.3** Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA** e, após verificado o fiel cumprimento da execução do objeto contratual, providenciar as medidas necessárias para a realização do competente pagamento, nos termos pactuados;
- 20.2.4** Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;
- 20.2.5** Glosar as faturas correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) prestado.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 21.1** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
 - 21.1.1** Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;
 - 21.1.2** Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
 - 21.1.3** Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;
 - 21.1.4** Quando as multas aplicadas atingirem **20% (vinte por cento)** do valor estimado do contrato devidamente ajustado;
 - 21.1.5** Recusa na substituição dos fornecimentos, rejeitados pela **CONTRATANTE**.

- 21.2 Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na posse do fornecimento já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**:
- 21.2.1 Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos fornecimentos já entregues, deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;
- 21.2.2 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 21.3 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;
- 21.4 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem:
- 21.4.1 A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos **2 (dois) meses** de antecedência desse dia;
- 21.4.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de **2 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após **2 (dois) meses** da data da comunicação.
- 21.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo n.º 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 21.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos n.º 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 21.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 21.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva
- 21.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido;

- 21.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 21.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 21.6.3 Indenizações e multas.
- 21.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme artigo n.º 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 21.8 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis
- 21.9 O **CONTRATANTE** poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção;
- 21.10 Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 21.11 Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:
- 21.11.1 A garantia contratual prestada, com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria, conforme artigo n.º 121, § 3º, I, e artigo n.º 139, III, b, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 21.11.2 Os valores das Notas Fiscais correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 21.12 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de **15 (quinze) dias**, o contratante poderá efetuar o pagamento das

obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos fornecimentos objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado, conforme artigo n.º 121, §3º, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

21.13 O contratante poderá ainda:

21.13.1 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada, conforme artigo n.º 139, III, “c”, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, legislação que rege a matéria;

21.13.2 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do artigo n.º 139, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

21.14 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme artigo n.º 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1 As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

22.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo n.º 6º da LGPD;

22.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

22.4 A Administração deverá ser informada no prazo de **5 (cinco) dias** úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**;

22.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo n.º 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo n.º 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação

do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

- 22.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- 22.7 A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- 22.8 A **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- 22.9 A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- 22.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, artigo n.º 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;
- 22.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 22.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;
- 22.12 Os contratos e convênios de que trata o artigo n.º 26, § 1º, da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 23.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado que:
- 23.1.1** Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 23.1.2** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos fornecimentos públicos ou ao interesse coletivo;
 - 23.1.3** Der causa à inexecução total do contrato;
 - 23.1.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 23.1.5** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 23.1.6** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 23.1.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 23.1.8** Praticar ato lesivo previsto no artigo n.º 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 23.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 23.2.1** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo n.º 156, §2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
 - 23.2.2** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo n.º 156, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

23.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo n.º 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

23.2.4 Multa:

23.2.4.1 Multa moratória de **0,5% (meio por cento)**, por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

23.2.4.2 Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia, a multa será de **1,0% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem 23.2.4.1;

23.2.4.3 Moratória de **0,6% (zero vírgula seis por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **18% (dezoito por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

23.2.4.4 Compensatória de **1,0% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

23.2.4.5 O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo n.º 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

23.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme artigo n.º 156, §9º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

23.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme artigo n.º 156, §7º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

- 23.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, conforme artigo n.º 157, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme artigo n.º 156, §8º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 23.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo n.º 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 23.6** Na aplicação das sanções serão considerados, conforme artigo n.º 156, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:
- 23.6.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 23.6.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 23.6.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 23.6.4** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- 23.6.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo n.º 159);

- 23.8 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme artigo n.º 160, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.9 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme artigo n.º 161, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo n.º 163 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DA PUBLICAÇÃO

- 24.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo n.º 94 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA VINTE E CINCO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 25.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

- 25.3 A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do objeto;
- 25.4 A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;
- 25.5 Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto;
- 25.6 As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato, visando à correta execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas;
- 25.7 Em caso de divergência ou omissão entre disposições deste Termo de Referência e seus anexos e o Contrato, prevalecem as instruções constantes no termo de Referência.

CLÁUSULA VINTE E SEIS – DO FORO

- 26.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Barra do Corda/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Barra do Corda/MA, 26 de março de 2026.




JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

**C C NASCIMENTO
COMERCIO
LTDA:63540066000
194**

Assinado de forma digital por
C C NASCIMENTO COMERCIO
LTDA:63540066000194
Dados: 2026.03.26 12:59:48
-03'00'

C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA
CNPJ n.º 63.540.066/0001-94
**CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO
CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

1. Maria Clara de Sousa Teixeira
RG/CPF: 624.594.793-60
2. Genice Bessa Pontes
RG/CPF: 613.228.203-33



EXTRATO DE CONTRATO nº 134/ 2026

PREGÃO ELETRÔNICO 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.781/2025 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Merenda Escolar (Hortifrutigranjeiro), de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda/MA.

PREGÃO ELETRÔNICO 09/2026, Contratado: C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 63.540.066/0001-94.

Contratante: sob o CNPJ Nº 06.769.798/0001-17, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.075.161/0001-20. **Valor total da contratação R\$ 274.615,35**

(duzentos e setenta e quatro mil seiscentos e quinze reais e trinta e cinco centavos). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO. SUB –

FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL. PROGRAMA: 1012 – MANUTENÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA EDUCACIONAL. PROJETO ATIVIDADE: 2.032–MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 1552000000 – TRANSF. DE RECURSOS DO PNAE. Vigência: Contrato

será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 26 de março de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Municipal de

Educação/Barra do Corda – MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
##ATO EXTRATO DE CONTRATO nº 134/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO 09/2026

##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.781/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Merenda Escolar (Hortifrutigranjeiro), de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda/MA.** PREGÃO ELETRÔNICO 09/2026, Contratado: **C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 63.540.066/0001-94.** Contratante: sob o CNPJ Nº 06.769.798/0001-17, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.075.161/0001-20. **Valor total da contratação R\$ 274.615,35 (duzentos e setenta e quatro mil seiscentos e quinze reais e trinta e cinco centavos).** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO. SUB – FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL. PROGRAMA: 1012 – MANUTENÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA EDUCACIONAL. PROJETO ATIVIDADE: 2.032–MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 1552000000 – TRANSF. DE RECURSOS DO PNAE. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 26 de março de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

– MA.

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo

Código identificador: naiye12c1v20260326140304



AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2229/2025.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138/2023, e demais legislações aplicáveis. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de móveis e eletrodomésticos para secretaria municipal de educação do município de Barra do Corda-MA. O início da disputa ocorrerá no dia 16 de abril de 2026, às 14h00min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras www.licitabarradocordama.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras www.licitabarradocordama.com.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com. Barra do Corda – MA, 26 de março de 2026. Bruno de Araújo Akashi - Pregoeiro do Município.

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo

Código identificador: abdyi5pgz720260326140346

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 134/ 2026 PREGÃO ELETRÔNICO 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.781/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Merenda Escolar (Hortifrutigranjeiro), de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 09/2026, Contratado: C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 63.540.066/0001-94. Contratante: sob o CNPJ Nº 06.769.798/0001-17, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.075.161/0001-20. Valor total da contratação R\$ 274.615,35 (duzentos e setenta e quatro mil seiscentos e quinze reais e trinta e cinco centavos). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO. SUB – FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL. PROGRAMA: 1012 – MANUTENÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA EDUCACIONAL. PROJETO ATIVIDADE: 2.032–MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 1552000000 – TRANSF. DE RECURSOS DO PNAE. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 26 de março de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo

Código identificador: mmclbiopbc720260326140334

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 09/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.781/2025 - Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Merenda Escolar (Hortifrutigranjeiro), de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 09/2026, Contratado: C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.540.066/0001-94. Contratante: sob o CNPJ nº 06.769.798/0001-17, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 06.075.161/0001-20. Valor total da contratação R\$ 274.615,35 (duzentos e setenta e quatro mil seiscentos e quinze reais e trinta e cinco centavos). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO. SUB - FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL. PROGRAMA: 1012 - MANUTENÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA EDUCACIONAL. PROJETO ATIVIDADE: 2.032-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 1552000000 - TRANSF. DE RECURSOS DO PNAE. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 26 de março de 2026. ASS. JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARGO: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2026, assinado em 24/03/2026. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de construção de Unidades Habitacionais no Município de Buriti/MA, conforme contrato de repasse Transferegov. nº 970760/2024 firmado entre o Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal e o Município de Buriti/MA. Processo Administrativo nº 2002/2025. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 004/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Governo, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, CONTRATADO: CONTAC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 32.241.345/0001-23. Valor Global: R\$ 5.147.000,00 (cinco milhões, cento e quarenta e sete mil reais). Vigência Inicial: 24 de março de 2026. Vigência Final: 24 de março de 2027. Danylo Antônio Albuquerque Nunes Secretário Municipal de Governo Buriti-MA, 24 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 023/2026 PROCESSO Nº 020/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Carolina - MA.
Contratada: R C da Silva Engenharia, CNPJ Nº 46.257.704/0001-45.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada Em Engenharia Para Construção do Espaço Esportivo Comunitário No Município de Carolina - Ma.
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 02/2026.
Valor Total: R\$ 1.447.094,48
Data da Assinatura: 26/03/2026
Vigência: 26/03/2026 à 26/03/2027
Dotação:

Funcional programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
7.02.0719.812.0025.1036 - Construção, Reforma e Ampliação de Ginásios Poliesportivos	4.4.90.51	1.701.00000

Carolina - MA, 26 de março de 2026. Marcleni Nogueira - Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

Adjudico o resultado da Concorrência eletrônica 002/2026, do tipo menor preço global, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para execução do saldo remanescente da construção de Espaço Esportivo Comunitário, visando atender às necessidades da Secretaria M. de Gestão e Orçamento de Coelho Neto/MA, adjudicado para a empresa: Vértice Construções e Serviços LTDA, CNPJ: 10.358.527/0001-46, pelo valor de R\$ 859.003,87. Data da Adjudicação: 19/03/2026. Comunico assim o resultado preliminar do procedimento.

Coelho Neto - MA, 19 de março de 2026.
SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

Homologo o resultado da Concorrência eletrônica 002/2026, do tipo menor preço global, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para execução do saldo remanescente da construção de Espaço Esportivo Comunitário, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto/MA, homologado para a empresa: Vértice Construções e Serviços LTDA, CNPJ: 10.358.527/0001-46, pelo valor de R\$ 859.003,87. Data da homologação: 25/03/2026. Comunico assim o resultado final do procedimento.

Coelho Neto - MA, 25 de março de 2026.
SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria M. de Saúde, torna público que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026, do tipo menor preço, para Aquisição de 01 Ambulância Tipo A - Simples Remoção, Tipo Pick Up 4x4, para atender às necessidades da Secretaria M. de Saúde de Coelho Neto - MA, no dia 14/04/2026 às 08:00hs, através do site <http://www.licitacoelhoneto.com.br>. Edital: <http://www.licitacoelhoneto.com.br>. Esclarecimentos na página do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

Coelho Neto - MA, 24 de Março de 2026.
SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2026

Extrato do Contrato nº 126/2026 da Concorrência Eletrônica nº 002/2026. Contratante: Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento. Contratada: Vértice Construções e Serviços LTDA, CNPJ: 10.358.527/0001-46. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução do saldo remanescente da construção de Espaço Esportivo Comunitário, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto/MA. Data da Assinatura: 25/03/2026. Prazo de vigência: 06 meses, de 25/03/2026 a 25/09/2026. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Valor: R\$ 859.003,87.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISOS DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

REABERTURA

A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade CONCORRÊNCIA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL com base na Lei nº 14.133/2001, Decreto Municipal nº 006/2024, Decreto Municipal nº 007/2024, Decreto Municipal nº 008/2024, Decreto Municipal nº 009/2024 e da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, para o Objeto: Contratação de Empresa Na Área de Construção Civil Para Execução de Guias de Meio Fio, Sarjetas e Passeios Em Concreto e Blocos Intertravados Em Diversas Vias Públicas do Município de Estreito-MA. Local da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará no dia 13/04/2026 às 08:30 horas através do site www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço <https://www.gov.br/pnccp/pt-br> e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente por meio digital no horário de 08:00 às 14:00 horas. Estreito - MA, 25 de março de 2026.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026

A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade CONCORRÊNCIA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL com base na Lei nº 14.133/2001, Decreto Municipal nº 006/2024, Decreto Municipal nº 007/2024, Decreto Municipal nº 008/2024, Decreto Municipal nº 009/2024 e da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, para o Objeto: Contratação de Empresa Na Área de Construção Civil Para Construção de Centro Esportivo Contendo Campo de Futebol Com Grama Sintética, Meia Quadra de Basquete, Parquinho Infantil e Pista de Caminhada (Tipo B) Na Cidade de Estreito/MA, Conforme Termo de Compromisso nº 986860/2025 Ministério dos Esportes. Local da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará no dia 13/04/2026 às 10:30 horas através do site www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço <https://www.gov.br/pnccp/pt-br> e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente por meio digital no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Estreito - MA, 25 de março de 2026.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: 018/2026/PMFF, Concorrência Eletrônica nº 001/2026/CPL, Processo Administrativo 001/2026/SEMEQ. PARTES: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA, através da Secretaria Municipal de Obras e a empresa, CONSTRUTORA M. S. LTDA, CNPJ nº 08.808.191/0001-24. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de provisão de unidades habitacionais, Programa Minha Casa Minha Vida no município de Fernando Falcão - MA, conforme Termo de Compromisso nº 987423/2025/MCIDADES/CAIXA. ASSINATURA: 24 de março de 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora 02 09; Projeto Ativ. 15.452.0487.1051.0000; Classif. Econômica 4.4.90.51.00; Fontes de Rec. 1.700.00.001.001. BASE LEGAL: Lei Federal 14.133 de 01/04/2001 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 2.715.422,26 (dois milhões e setecentos e quinze mil e quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, a partir da data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial. Podendo ser prorrogado conforme hipóteses contidas no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2001, e a critério da Administração. ASSINATURAS: pela contratante: Tarcizio da Silva Almeida, Secretário Municipal de Obras; Pelo Contratado: Antônio Maurilson da Silva Santos, Representante Legal. Fernando Falcão - MA, 24 de março de 2026. Tarcizio da Silva Almeida. Secretário Municipal de Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026

O Município de Governador Archer - MA torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis no objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 01/2026, Processo Administrativo nº 35/2026, do tipo menor preço global, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de provisão de unidades habitacionais no município de Governador Archer/MA, conforme proposta nº 039544/2025, com data de abertura dia 15/04/2026 às 09:00. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>), no Portal de Compras Governador Archer (<https://www.compras.govarcher.com.br/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional - PNCP (<https://pnccp.gov.br/app/editalis>).

Governador Archer-MA, 25 de março de 2026.

JAKSON VALÉRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1.0203.0001/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026. PARTES: Secretaria Municipal de Obras e a empresa VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA CNPJ: 42.764.435/0001-52, situada na Rua Almir Assis, nº 1001, Bairro Centro Cidade de Gonçalves Dias, Cep: CEP: 65.775-000, E-mail: jonasli03@gmail.com. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção de unidades habitacionais "programa minha casa, minha vida" no município de Governador Luiz Rocha. DATA DA ASSINATURA: 02/03/2026. com Vigência 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 2.684.671,64 (Dois milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e quatro centavos) MODALIDADE: Concorrência Eletrônica. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021. DOTAÇÃO: Termo de Compromisso nº 987428/2025/MCIDADES/CAIXA.ORGÃO 06 SECRETARIA DE OBRAS TRANS E SERVIÇOS URBANOS UNIDADE 00 SECRETARIA DE OBRAS TRANS E SERVIÇOS URBANOS, 15.451.0040.1067.0000 423.948,08 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES, 4 DESPESAS DE CAPITAL 423.948,08, 4 INVESTIMENTOS 423.948,08, OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51.00. SIGNATÁRIOS: JOVANI DE CAMPOS DALCIN - CONTRATANTE, JOSIELLE SILVA DE SOUSA CPF: 602.X00.X0X-71CONTRATADA. JOVANI DE CAMPOS DALCIN - Secretário Municipal de Obras, Governador Luiz Rocha -MA em 02 de março de 2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026





Contrato nº 134/2026

Última atualização 31/03/2026



Local: Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA

Unidade executora: 132 - Secretaria Municipal de Educação

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 3781/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 31/03/2026 **Data de assinatura:** 26/03/2026 **Vigência:** de 26/03/2026 a 26/03/2027

Id contrato PNCP: 06769798000117-2-000040/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06769798000117-1-000026/2026

Objeto:

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Merenda Escolar (Hortifrutigranjeiro), de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda/MA

VALOR CONTRATADO

R\$ 1.595.700,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 63.540.066/0001-94 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: CC NASCIMENTO COMERCIO LTDA

Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento	Justificativa
Inclusão - Contrato		31/03/2026 - 12:38:08	Exigência Legal

Exibir 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.